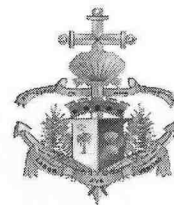


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 188/2025

Ilha Comprida, 14 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.663, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ALTERANDO O INCISO I E REVOGANDO O INCISO II DO ARTIGO 8º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A jornada 12x36 foi regulamentada em princípio por sumula do TST em 2002 e era restrito a poucas categorias, com a aprovação da Lei nº 13467/2017 (reforma trabalhista), a jornada foi expandida para todas as categorias.

A preocupação com o trabalho é um tema atual que cada vez mais, vem sendo estudado por profissionais de diversas áreas, por ser uma tendência mundial para o atendimento das necessidades populacionais e de serviços o regime 12 (doze) horas de labor por 36 (trinta e seis) horas de descanso, tem sido adotado por várias instituições haja vista que minimiza os desgastes resultantes do serviço, colabora na reorganização da rotina de trabalho, bem como diminui os riscos.

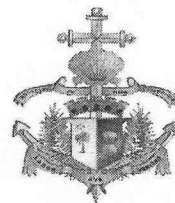
Saliente-se que diversas decisões judiciais tem sinalizado que esta escala de trabalho, conforme a função exercida, é mais benéfica ao trabalhador.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 188/2025

**DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA
REDAÇÃO DA LEI Nº 1.663, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE
ILHA COMPRIDA, ALTERANDO O INCISO I
E REVOGANDO O INCISO II DO ARTIGO 8º
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica alterado o inciso I, e revogado o inciso II, do Artigo 8º, da Lei 1.663, de 11 de dezembro de 2019 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º ...

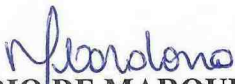
I - Servidores alocados no Departamento de Saúde, Divisão de Fiscalização, Divisão de Trânsito e Divisão de Monitoramento, Vigilância e Segurança.

...”

Artigo 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial o inciso II, do artigo 8º, da Lei 1.663, de 11 de dezembro de 2019.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 14 DE
NOVEMBRO DE 2025.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal